

**LICITAÇÃO N.º 001/2022/CEASA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO: **202100057001419**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2022, às 09:00h. (Horário de Brasília)**

LOCAL: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

**ATENÇÃO SENHORES LICITANTES:** Este Pregão Eletrônico apresenta sua operacionalização atualizada ao Decreto Federal nº 10.024/2019, especialmente quanto a necessidade de **registro/postagem** da Proposta Inicial e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO antes do encerramento do prazo de registro da proposta inicial.**

## **1 – PREAMBULO**

As Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO, por seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/CEASA, nos termos competência delegada na [Portaria nº. 006/2017](#), e torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR TAXA (%)**, a ser realizado em sessão pública, oriundo do processo nº. [202100057001419](#), objetivando a **contratação de empresa especializada de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota oficial de veículos, equipamentos e caminhões Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás S/A, pelo período de 12 (doze) meses.** O presente certame será regido conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10024/2019, Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes à matéria. Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **contratação de empresa especializada de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota oficial de veículos, equipamentos e caminhões da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás S/A, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.**

**1.3.** Valor de referência do contrato a ser celebrado será sigiloso até conclusão a fase de lances, conforme Art. 34, Lei Federal nº. 13.303/16 e Art. 15º, Decreto Federal nº 10.024/2019.

**1.4.** Descrição resumida do Lote:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DETALHADA UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	UND	MÁXIMO UNITÁRIO %	MÁXIMO 12 MESES %
1	Gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis	1,00	Taxa	Conforme item 1.3	Conforme item 1.3

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nas datas e horários indicados no quadro abaixo, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

DATA	FASE DO CERTAME	HORÁRIO/PERÍODO
<b>17/01/2022</b>	<b>Início</b> do recebimento das de propostas e documentos de habilitação	09:00h
<b>22/02/2022</b>	<b>Final</b> do recebimento das de propostas e documentos de habilitação	09:00h
<b>22/02/2022</b>	<b>Abertura</b> das propostas	09:01h
<b>22/02/2022</b>	Início da <b>etapa competitiva (lances)</b>	09:05h

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**2.3** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**3.1.1** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), impugnações e/ou providência(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço:

**www.comprasnetgo.gov.br** localizando aba própria da oferta de compra, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

**3.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

**3.2.1.** Avisos, respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão postados no endereço eletrônico **www.comprasnetgo.gov.br anexo às demais informações da oferta de compra.**

**3.3** Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (**com os status homologado, credenciado ou pré-cadastrado**) perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para este Certame – Comprasnet.go.

**4.1.1** O cadastro no *STATUS* CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

**4.1.2** A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

**4.1.3** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.4 –** Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/16, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.1.5 - Aplica-se a vedação prevista no item nº 4.1.4:**

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

**4.1.6 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.**

**4.4.3** Aplica-se o disposto no subitem 4.1.5 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

**4.5** Conforme disposto no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600 de 12 de abril de 2012, e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.5.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos

moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado) juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital.

**4.5.2** O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

**4.5.3** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

**4.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pelo **Decreto Estadual nº 7.466/2011 e pela Lei Complementar nº 123/2006**, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos incisos do § 4º, do art. 3º da mencionada Lei.

## **5 - Do credenciamento**

**5.1** O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status homologado ou credenciado ou pré-cadastrado* no CADFOR da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) – Comprasnet.go.

**5.2** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

**5.3** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.4** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Centrais de Abastecimento de Goiás responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** No período informado no item nº 2.1 para recebimento das propostas os Licitantes cadastrarão suas propostas iniciais. Só será aceita uma proposta, para cada Licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2** As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período estabelecido neste edital (item nº 2.1).

**6.2.1** O sistema Comprasnet.go **possibilita à Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas.** Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

**6.2.2.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor da taxa, sendo o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**6.3** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6.4** As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

**6.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

**6.6** A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar **Proposta de Preços ajustada** no prazo de 2 (duas) horas a contar do encerramento da sessão, utilizando ferramenta/botão disponibilizado pelo sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

**a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, e-mail, fone/fax, nome e número do Banco, número da Agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável.

**b)** Nº do Pregão Eletrônico.

**c)** Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a), **apresentando configuração do modelo de proposta do anexo IV.**

**d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.

**e) DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

**f) DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos/serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente Edital e Termo de Referência.

**g) DECLARAÇÃO**, no caso de microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme exigência do art. 10, inc. II do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**h)** Data e assinatura do responsável.

**i)** Apresentar juntamente com a proposta, Procuração Particular com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante.

**j)** No caso de contratação de **prestação de serviços**, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preço, **Planilha de Composição de Custos**.

**i)** Descrição precisa do objeto, conforme especificações deste edital, indicando a marca, nome do fabricante, referência, nome comercial, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1** Na data e horário previstos neste Edital, item nº 2.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

**7.2** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

**7.3** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.4** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão

fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

## **8 – DOS LANCES**

**8.1** Após a análise e classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1** O modo de disputa adotado será o **ABERTO**.

**8.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o(a) Pregoeiro(a) fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**8.2.1** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais **lances** iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** A primeira fase, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

**8.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de envio de lances.

**8.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.8** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** O julgamento das propostas será objetivo, sendo o menor preço obtido pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**9.2** Considerar-se-á vencedora do item aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.7 deste Edital.

**9.2.1** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao(á) Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

**9.2.2** Da decisão do Parecer Técnico, quando da análise da proposta e da documentação técnica encaminhadas pelos licitantes, caberá **contestação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de comunicação à empresa.

**9.3** Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter melhor preço.

**9.4** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar em até 2 (duas) horas a contar do encerramento da sessão, nova proposta com valores (unitários e totais) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como toda a documentação adicional exigida neste Edital. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação **via ferramenta/botão próprio disponibilizado pelo sistema comprasnet.go**.

**9.4.1** Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores,

unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

9.4.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no *status* credenciado ou pré-cadastrado (item 4.1), terá seus documentos de habilitação encaminhado ao CADFOR com status prioritário para homologação.

**9.4.3.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo(a) Pregoeiro(a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital.

**9.4.4.** A Licitante que tenha sido declarada detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição, nos termos do item 4.5.1.

**9.4.5** Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.5** Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**9.6** Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.7, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, segundo exigência do inciso XXVIII do art. 13 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**9.6.1** Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.7** Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.8** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.9** O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

**09.10.1-** Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**09.10.1.1.** Para efeito do disposto no item **09.10.1**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**09.10.1.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela detentora da melhor oferta.

**09.10.1.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 06.03.01.04 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 06.03.01.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.10.2** Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta, documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.1.1** A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Administração, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no **status HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no **status CREDENCIADO ou PRÉ-CADASTRADO** (item 4.1.1).

**10.1.2** A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.3.1), regularidade fiscal (item 10.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC atualizada **até encerramento do recebimento das propostas** diretamente à SUPRILOG/SEAD/GO ou **no botão próprio no sistema Comprasnetgo**.

**10.1.3** No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma anexar documentação especificada na alínea “a”, do item 10.3.3.

**10.2** A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**10.3** As Licitantes deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

### **10.3.1 Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3.2 Regularidade Fiscal**

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -**CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

h) A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.

**10.3.2.1** Será admitida a comprovação de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

### **10.3.3 Qualificação Econômica - Financeira**

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como dos respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente de modo a identificar sua razão social, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo  
PL = patrimônio líquido

a.2) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

b) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

#### **10.3.4 Qualificação Técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

**10.3.4.1** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado(s)/declaração (ões) fornecido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, a quantidade, marca, período do fornecimento, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato.

#### **10.4. DECLARAÇÕES**

A Licitante deverá apresentar juntamente com demais documentos de habilitação, **DECLARAÇÕES** conforme [modelo do Anexo II](#).

**10.5** A Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, em até duas horas, após encerrada a sessão, por intermédio do *e-mail*: [licitacoes@ceasa.go.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.go.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

**10.6** Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

**10.7** Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**10.7.1** O tratamento favorecido previsto no item 10.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.7.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**10.7.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.8** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do inciso XXVIII do art. 13 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**10.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto às situações previstas no art. 3º, § 1º da Resolução da Vigilância Sanitária RDC nº 66, de 05 de outubro de 2007, bem como no art. 14, § 6º do Decreto Federal nº 79.094 de 5 de janeiro de 1977.

**10.10** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, nos termos do subitem 10.3.3, alínea "b".

**10.11** Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

**10.12** Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: CEASA-GO, BR 153, Km 5,5, Jardim Guanabara, Goiânia, GO.

**"Proposta e qualificação"**  
**Centrais de Abastecimento de Goiás**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2022**  
**(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)**

**10.12.1** ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA(S) EMPRESA(S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.

**10.12.2** Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo pregoeiro e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.

**10.13** Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de

enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.14** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de interpor recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) explicitando sucintamente suas razões, com o registro em campo próprio definido no sistema eletrônico.

**11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

**11.2** À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

**11.2.1** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo(a) Pregoeiro(a), ao Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás para apreciá-los serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**11.2.2** Presidente da CEASA-GO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**11.2.3** Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

**11.3** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

**11.5** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou *e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

## **12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente licitação correrá(ão) à conta do Recurso Próprio consignados no Orçamento, a cargo da Centrais de Abastecimento de Goiás, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Fonte:	Recursos Próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	3.112.0202 – Combustíveis e lubrificantes
Conta:	Caixa Econômica Federal Agência: 4204 Operação: 003 Conta: 00000126-5
Valor estimado:	Sigiloso (Art. nº 34, Lei Federal 13.303/2016)
Objeto:	Taxa de administração de serviço de gerenciamento eletrônico para aquisição de combustíveis

## **13 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**13.2** Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho/ordem de entrega ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

**13.2.1** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**13.2.2** Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele

ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**13.3** Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.4** É facultado à adjudicatária é aceitar nas mesmas condições da licitação, os **acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

**13.5** A Centrais de Abastecimento de Goiás indicará um fiscal ou uma comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Centrais de Abastecimento de Goiás aplicará à contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como na Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes sanções, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 7.468/2011, art. 15.

**14.1.1** A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

**14.2** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**14.3** Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto no Artº 83, Lei Federal 13.303/16, as sanções previstas nos Artigos 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**14.4** Quaisquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao Licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade central de registro cadastral à qual está jurisdicionada o órgão ou entidade Centrais de Abastecimento de Goiás.

## **15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1** Os produtos/serviços, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos/serviços atenderem a todos os requisitos, serão

**recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto ou refazimento do serviço, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

**15.2** O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

**15.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Item 15.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.4** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

**15.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, não gerando qualquer cominação à Administração Pública e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**15.6** As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

**15.7** O pagamento será efetuado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

**15.8** Os pagamentos serão liberados após apresentação por parte da contratada, da regularidade fiscal e demais documentos exigidos no termo de referência.

~~**15.9. Garantia na forma do item nº 12 do Anexo I – Termo de Referência.**~~

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se esta o substituí-lo.

**16.2** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

**16.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Centrais de Abastecimento de Goiás.

**16.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**16.6** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.7** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.7.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**16.7.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de Empenho se esta o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único, do Artigo 62, Lei Federal nº 13.303/2016.

**16.8** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Centrais de Abastecimento de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.9** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site.

**16.10** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**16.10.1** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos

patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo ao contrato (Anexo IV-A – Cláusula Arbitral).

**16.10.2** Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## **17 – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelos de Declaração item 10.4.

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de proposta

Goiânia, 13 de janeiro de 2022

Kleber Guedes Medrado

Presidente da Comissão de Pregões